



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais descartáveis diversos, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Assadeira descartável em alumínio, oval, capacidade 4 litros.	UNID	15,0000
2	Assadeira descartável em alumínio, retangular, capacidade 10 litros.	UNID	10,0000
3	Avental hospitalar fabricado em material TNT, resistente à penetração de fluidos transportados pelo ar. Altura mínima de 1,5cm, medindo-se na parte posterior da peça do decote até a barra inferior, e garantir que nenhuma parte dos membros superior fique descoberta por movimentos esperados do usuário. Deve ser fabricado em gramatura mínima de 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE)99%	Pct	123,0000
4	Bandeja de Alumínio Retangular, capacidade 500ml, com tampa de papelão. Embalagem com 100unidades	Pacote	24,0000
5	Canudinho para refrigerante diâmetro 3mm - pct com 1000	Pacote	62,0000
6	Coador de pano para café, 100% algodão, na	UNID	111,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), cabo de madeira com 16 cm de comprimento.		
7	Coador de papel n. 103, de primeira linha - caixa com 30 unidades	Caixa	35,0000
8	Colher descartável para refeição material forte e reforçado com aproximadamente 12 cm, cor branco ou transparente- embalagem com 50 unid.	Pacote	150,0000
9	Colher descartável para refeição material forte e reforçado com aproximadamente 18 cm, cor branco ou preto, pct com 50 unid.	Pacote	235,0000
10	Copo descartável - 50ml, reforçado, de acordo com as normas da ABNT, Pct com - Copo descartável - 50ml, reforçado, de acordo com as normas da ABNT, Pct com 100 unid.(Deverá ser apresentado um pcte d	Pacote	920,0000
11	Copo descartável em poliestireno (PS) para líquido. Padrão ABNT - NBR em vigor, com capacidade para 200ml, isento de bolhas, furos, rachaduras ou deformações.	Pacote	2.640,0000
12	Copo em Isopor Descartável, capacidade 120ml. Embalagem com 100 unid	Pacote	44,0000
13	Copo Térmico Descartável de Isopor 180ml. Embalagem com 100 unidades	Pacote	467,0000
14	Copo Térmico Descartável de Isopor 180ml. Embalagem com 300 Unidades	Pacote	157,0000
15	Cumbuca de isopor , na cor branca, capacidade 300 ml ou 200g,largura da boca 16 cm -embalagem com 20 unidades.	Pacote	435,0000
16	Dispenser para álcool em gel ou para sabonete líquido com reservatório.Composição: Polipropileno; Refil compatível: Reservatório ou Bag Descartável de até 800 ml; Contendo chave de destravamento, trava, parafusos e buchas;Medidas aproximadas de: 11,9cm x 27cm x 12,2cm;	UNID	185,0000
17	Dispenser para papel toalha, para fixação na parede. Na cor branco.	UNID	152,0000
18	Dispenser poupador de copos para 100 copos compatível com copos de 150/160/180/200 ml	Unidade	90,0000
19	Embalagem de alumínio para marmite, redondo, capacidade de 350ml, com tampa de papelão compatível; Embalagem com 100 unidades.	Pct	4,0000
20	Faca descartável para refeição material forte e reforçado com aproximadamente 18 cm, cor	Pacote	185,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	branco ou preto, pct com 50 unid. MATERIAL NÃO TRANSPARENTE		
21	Filme PVC próprio para embalar alimentos medindo 28 cm de largura e 300 m de comprimento.	Unidade	97,0000
22	Garfos descartável para refeição material forte e reforçado com aproximadamente 18 cm, cor branco ou preto, pct com 50 unid. MATERIAL NÃO TRANSPARENTE	Pacote	224,0000
23	guardanapo de papel 30 x 32 cm caixa com 3000 unidades - guardanapo de papel 30 x 32 cm caixa com 3000 unidades	Caixa	23,0000
24	Guardanapos 29,5x30 cm pacote com 100 unidades - Guardanapos 29,5x30 cm pacote com 100 unidades	Pacote	390,0000
25	Guardanapos 30x33 - Pct c/ 50 unid.	Pct	430,0000
26	Luva de borracha em PVC resistente tamanho GG, na cor Verde/Azul	Unidade	20,0000
27	Luva de borracha em PVC resistente, tamanho G, na cor verde/ azul	Unidade	270,0000
28	Luva de borracha em pvc resistente, tamanho M, cor verde/ azul - Luva de borracha em pvc resistente, tamanho M, cor verde/ azul	Pares	235,0000
29	Luva de borracha em pvc resistente, tamanho P, cor verde/ azul - Luva de borracha em pvc resistente, tamanho P, cor verde/ azul	Pares	225,0000
30	Luva Multiuso Slim amarela/flocada/30 cm comprimento- tamanho G	Pares	145,0000
31	Luva Multiuso Slim amarela/flocada/30 cm comprimento- tamanho M	Pares	140,0000
32	Luva Multiuso Slim Amarela/Flocada/ 30 cm comprimento - tamanho P - 30 cm comprimento - tamanho P	Pares	50,0000
33	Luva p/ procedimento em látex G - caixa c/ 100 -	cx c/100	553,0000
34	Luva p/ procedimento em látex G - caixa c/ 100 - Cota reservada conforme art.48, inciso III da LC 123/06	Caixa	1,0000
35	Luva p/ procedimento em látex M - caixa c/ 100	cx c/100	1.332,0000
36	Luva p/ procedimento em látex P - caixa c/ 100 -	cx c/100	1.627,0000
37	Luvas Plásticas TRANSPARENTES descartáveis. Tamanho Único. Embalagem com 100 unidades	Pacote	5,0000
38	Marmita de isopor com tampa para servir comida (marmitex), com capacidade de	Caixa	3,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	aproximadamente 1100ml, com dimensões 19cm de diâmetro e 7cm de altura, cor branca. Embalagem/caixa com 100 unidades		
39	Máscara cirúrgica descartável dupla, com clips nasal e elástico. Embalagem c/ 100 unidades. Confeccionado em TNT - Tecido Não Tecido 100% polipropileno Atóxica. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários, A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único	Caixa	1,0000
40	MASCARA DESCARTAVEL PARA POEIRA PFF1	und	380,0000
41	MÁSCARA DESCARTÁVEL. TNT. Duas camadas, sendo a externa em 100% polipropileno (atóxico e antialérgico) e a interna em polipropileno. Gramatura 30gr. com elástico para fixação na orelha. Pacote com 100 unidades.	Pacote	4,0000
42	Mascara descartável TNT tripla, com clips nasal e elástico, caixa com 50 unid	CX 50	217,0000
43	palito de dente: roliço de madeira; muito resistente; contém:200 unidades.	Unidade	10,0000
44	Palito roliço de madeira cx c/ 100 unid. - Palito roliço de madeira cx c/ 100 unid.	Caixa	62,0000
45	Palito vareta de bambu resistente, roliço de madeira, tamanho 40 cm, pct c/ 1000 unid.	Pacote	12,0000
46	Papel alumínio em rolo medindo 45 cm x 7,5 m. - Papel alumínio em rolo medindo 45 cm x 7,5 m.	Unidade	88,0000
47	papel manteiga,rolo de 28 cm X7,5 m	UNID	22,0000
48	Papel toalha em rolo, contendo 60 toalhas medindo 19cm x 22cm - Pct com 2 rolos	Pacote	3.044,0000
49	Papel toalha folha simples, duas dobras 30gr 100% celulose - caixa com 4.800 unidades.	Caixa	32,0000
50	Papel toalha folha simples, duas dobras 30gr 100% celulose - pacote com 1000 folhas	Caixa	57,0000
51	Papel toalha formato 23 x 21 cm, cada pacote com 1000 unidades cada - Papel toalha formato 23 x 21 cm, cada pacote com 1000 unidades cada	FD	4.015,0000
52	Pote descartável em Isopor 300 ml, na cor branca pacote com 20 unidades. Os produtos descartáveis de isopor térmico mantém a temperatura das bebidas, salgados e	Pacote	60,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	sobremesas por mais tempo proporcionando uma refeição mais gradável. Medidas do Produto: Altura 7,5 cm x Largura da boca 10 cm. Peso e medidas da embalagem (aproximados): Altura: 35 cm x Largura: 11. Peso: 65 gr. Embalagem: 20 unid. Capacidade: 300 ml.		
53	pote retangular (marmitta fitness)250ml,com tampa articulada, embalagem transparente, descartável, pct com 24 unidades.	Pct	15,0000
54	pote retangular (marmitta fitness)500ml,com tampa articulada, embalagem transparente, descartável, pct com 24 unidades.	Pct	115,0000
55	Prato descartável de plástico, com 18 cm, pct com 10 unid. - Prato descartável de plástico, com 18 cm, pct com 10 unid.	Pacote	390,0000
56	prato descartável em plástico branco 21 cm, em poliestireno não tóxico, certificado pelo Inmetro, c/50 unidades.	Unidade	815,0000
57	Prato descartável fundo de plástico, com 15 cm, pct com 10 unid. - Prato descartável fundo de plástico, com 15 cm, pct com 10 unid.	Pacote	350,0000
58	saboneteira com reservatório (sabonete liquido), para fixar na parede ,cor branca ou bege, em ABS.	UNID	104,0000
59	SABONETEIRA GIRATORIA COM CORPO TODO EM VIDRO,TAMPA EM PLÁSTICO CROMADO E SUPORTE EM AÇO INOX.ACOMPANHADA DE KIT DE FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. CAPACIDADE:500ML.TIPO DE INSTALAÇÃO:PAREDE.	UNID	8,0000
60	Saco de plásticos em bobinas picotadas, com alta resistência medindo 35 x 45 cm bobina, contendo 400 unid.	Bobinas	218,0000
61	Saco de presente 10x20 cm transparente incolor. Pacote com 100 unidades	Pct	15,0000
62	Saco de presente 30x45 cm transparente incolor. Pacote com 50 unidades	Pct	25,0000
63	Saco plástico de celofane transparente 15x10cm c/ 100 unid	UNID	3,0000
64	Saco plastico para cesta básicas 50x80x12 pacote com 100 unidades	Pacote	16,0000
65	Saquinho de papel branco para servir pipoca pct com 100 und, tamanho aprox. 7,5x12cm	Pacote	280,0000
66	Saquinho plástico branco para servir cachorro quente, pct com 100 unid.	Pacote	390,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
67	Saquinho plástico transparente para chup-chup, embalagem com 100 unidades - tamanho aproximado de 24 x 4cm	UNID	232,0000
68	Saquinho surpresa material plástico, estampado, medindo aproximadamente 20x30 cm	Unidade	1.150,0000
69	Suporte de alumínio para copo descartável - 200 ml, para fixar na parede. - Suporte de alumínio para copo descartável - 200 ml, para fixar na parede.	Unidade	6,0000
70	Suporte de alumínio para copo descartável - 50 ml, para fixar na parede. - Suporte de alumínio para copo descartável - 50 ml, para fixar na parede.	Unidade	33,0000
71	Suporte de alumínio para papel toalha para fixar na parede - Suporte de alumínio para papel toalha para fixar na parede	Unidade	2,0000
72	Toalheiro Junior 2 ou 3 dobras para papel interfolhas capacidade de 600 toalhas. sistema manual, plástico, trava de segurança com altura x largura x profundidade. 28 cm x 25 cm x 12 cm: cor branca acompanha chave e kit fixação na parede com buchas e parafusos com superfície de fácil higienização.	Unidade	9,0000
73	TOUCA BRANCA DESCARTÁVEL; COM ELÁSTICO PCT/100 UNIDADES	Pacote	112,0000
74	Touca branca sanfonada descartável - Pct com 100 unid	Unidade	52,0000

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

8.9 - Prova de qualidade

8.9.1 - Não haverá prova de qualidade prevista no art. 42 da Lei 14.133/2021

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez), contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Lima Duarte ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Lima Duarte, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Lima Duarte.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Lima Duarte.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Lima Duarte, CNPJ nº 18.338.186/0001-59, situada a Rua Tancredo Alves, 57, Centro, Lima Duarte.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.2.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$ ----- Onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e **mediante pedido formal do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2.1 - A assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação da ata ou do contrato sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa - **Aberto**

16.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

III - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

IV. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

V. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

VI. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

VII. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

VIII. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

IX. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

X. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

I. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e privado, em atenção ao art. 67 § 3 da Lei nº 14.133/93 c/c art 37, inc. XXI da CF.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O valor de referência para aplicação do maior desconto encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Lima Duarte.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 15/04/2026.

Hudson Moura Pires de Almeida
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
1	Assadeira descartável em alumínio, oval, capacidade 4 litros.	UNID	15,0000	R\$ 6,88	R\$ 103,20
2	Assadeira descartável em alumínio, retangular, capacidade 10 litros.	UNID	10,0000	R\$ 15,28	R\$ 152,80
3	Avental hospitalar fabricado em material TNT, resistente à penetração de fluidos transportados pelo ar. Altura mínima de 1,5cm, medindo-se na parte posterior da peça do decote até a barra inferior, e garantir que nenhuma parte dos membros superior fique descoberta por movimentos esperados do usuário. Deve ser fabricado em gramatura mínima de 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE)99%	Pct	123,0000	R\$ 52,51	R\$ 6.458,73
4	Bandeja de Alumínio Retangular, capacidade 500ml, com tampa de papelão. Embalagem com 100unidades	Pacote	24,0000	R\$ 72,60	R\$ 1.742,40
5	Canudinho para refrigerante diâmetro 3mm - pct com 1000	Pacote	62,0000	R\$ 93,33	R\$ 5.786,46
6	Coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), cabo de madeira com 16 cm de comprimento.	UNID	111,0000	R\$ 9,81	R\$ 1.088,91
7	Coador de papel n. 103, de primeira linha - caixa com 30	Caixa	35,0000	R\$ 5,89	R\$ 206,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
	unidades				
8	Colher descartável para refeição material forte e reforçado com aproximadamente 12 cm, cor branco ou transparente-embalagem com 50 unid.	Pacote	150,0000	R\$ 4,83	R\$ 724,50
9	Colher descartável para refeição material forte e reforçado com aproximadamente 18 cm, cor branco ou preto, pct com 50 unid.	Pacote	235,0000	R\$ 8,28	R\$ 1.945,80
10	Copo descartável - 50ml, reforçado, de acordo com as normas da ABNT, Pct com - Copo descartável - 50ml, reforçado, de acordo com as normas da ABNT, Pct com 100 unid.(Deverá ser apresentado um pcte d	Pacote	920,0000	R\$ 2,30	R\$ 2.116,00
11	Copo descartável em poliestireno (PS) para líquido. Padrão ABNT - NBR em vigor, com capacidade para 200ml, isento de bolhas, furos, rachaduras ou deformações.	Pacote	2.640,0000	R\$ 4,55	R\$ 12.012,00
12	Copo em Isopor Descartável, capacidade 120ml. Embalagem com 100 unid	Pacote	44,0000	R\$ 28,67	R\$ 1.261,48
13	Copo Térmico Descartável de Isopor 180ml. Embalagem com 100 unidades	Pacote	467,0000	R\$ 42,84	R\$ 20.006,28
14	Copo Térmico Descartável de Isopor 180ml. Embalagem com 300 Unidades	Pacote	157,0000	R\$ 120,35	R\$ 18.894,95
15	Cumbuca de isopor, na cor branca, capacidade 300 ml ou 200g, largura da boca 16 cm -embalagem com 20 unidades.	Pacote	435,0000	R\$ 15,15	R\$ 6.590,25
16	Dispenser para álcool em gel ou para sabonete líquido com reservatório.Composição: Polipropileno; Refil compatível: Reservatório ou Bag Descartável de até 800	UNID	185,0000	R\$ 29,28	R\$ 5.416,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
	ml; Contendo chave de destravamento, trava, parafusos e buchas;Medidas aproximadas de: 11,9cm x 27cm x 12,2cm;				
17	Dispenser para papel toalha, para fixação na parede. Na cor branco.	UNID	152,0000	R\$ 31,37	R\$ 4.768,24
18	Dispenser poupador de copos para 100 copos compatível com copos de 150/160/180/200 ml	Unidade	90,0000	R\$ 28,93	R\$ 2.603,70
19	Embalagem de alumínio para marmite, redondo, capacidade de 350ml, com tampa de papelão compatível; Embalagem com 100 unidades.	Pct	4,0000	R\$ 44,85	R\$ 179,40
20	Faca descartável para refeição material forte e reforçado com aproximadamente 18 cm, cor branco ou preto, pct com 50 unid. MATERIAL NÃO TRANSPARENTE	Pacote	185,0000	R\$ 15,13	R\$ 2.799,05
21	Filme PVC próprio para embalar alimentos medindo 28 cm de largura e 300 m de comprimento.	Unidade	97,0000	R\$ 27,27	R\$ 2.645,19
22	Garfos descartável para refeição material forte e reforçado com aproximadamente 18 cm, cor branco ou preto, pct com 50 unid. MATERIAL NÃO TRANSPARENTE	Pacote	224,0000	R\$ 7,33	R\$ 1.641,92
23	guardanapo de papel 30 x 32 cm caixa com 3000 unidades - guardanapo de papel 30 x 32 cm caixa com 3000 unidades	Caixa	23,0000	R\$ 250,99	R\$ 5.772,77
24	Guardanapos 29,5x30 cm pacote com 100 unidades - Guardanapos 29,5x30 cm pacote com 100 unidades	Pacote	390,0000	R\$ 6,58	R\$ 2.566,20
25	Guardanapos 30x33 - Pct c/ 50 unid.	Pct	430,0000	R\$ 2,73	R\$ 1.173,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
26	Luva de borracha em PVC resistente tamanho GG, na cor Verde/Azul	Unidade	20,0000	R\$ 10,88	R\$ 217,60
27	Luva de borracha em PVC resistente, tamanho G, na cor verde/ azul	Unidade	270,0000	R\$ 6,11	R\$ 1.649,70
28	Luva de borracha em pvc resistente, tamanho M, cor verde/ azul - Luva de borracha em pvc resistente, tamanho M, cor verde/ azul	Pares	235,0000	R\$ 5,05	R\$ 1.186,75
29	Luva de borracha em pvc resistente, tamanho P, cor verde/ azul - Luva de borracha em pvc resistente, tamanho P, cor verde/ azul	Pares	225,0000	R\$ 4,55	R\$ 1.023,75
30	Luva Multiuso Slim amarela/flocada/30 cm comprimento- tamanho G	Pares	145,0000	R\$ 3,69	R\$ 535,05
31	Luva Multiuso Slim amarela/flocada/30 cm comprimento- tamanho M	Pares	140,0000	R\$ 3,03	R\$ 424,20
32	Luva Multiuso Slim Amarela/Flocada/ 30 cm comprimento - tamanho P - 30 cm comprimento - tamanho P	Pares	50,0000	R\$ 2,93	R\$ 146,50
33	Luva p/ procedimento em látex G - caixa c/ 100 -	cx c/100	553,0000	R\$ 24,85	R\$ 13.742,05
34	Luva p/ procedimento em látex G - caixa c/ 100 - Cota reservada conforme art.48, inciso III da LC 123/06	Caixa	1,0000	R\$ 24,85	R\$ 24,85
35	Luva p/ procedimento em látex M - caixa c/ 100	cx c/100	1.332,0000	R\$ 22,48	R\$ 29.943,36
36	Luva p/ procedimento em látex P - caixa c/ 100 -	cx c/100	1.627,0000	R\$ 23,65	R\$ 38.478,55
37	Luvras Plásticas TRANSPARENTES descartáveis. Tamanho Único. Embalagem com 100 unidades	Pacote	5,0000	R\$ 15,77	R\$ 78,85
38	Marmitta de isopor com tampa para servir comida (marmitex), com capacidade de aproximadamente 1100ml, com dimensões 19cm de	Caixa	3,0000	R\$ 71,23	R\$ 213,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
	diâmetro e 7cm de altura, cor branca. Embalagem/caixa com 100 unidades				
39	Máscara cirúrgica descartável dupla, com clips nasal e elástico. Embalagem c/ 100 unidades. Confeccionado em TNT - Tecido Não Tecido 100% polipropileno Atóxica. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários, A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único	Caixa	1,0000	R\$ 13,35	R\$ 13,35
40	MASCARA DESCARTAVEL PARA POEIRA PFF1	und	380,0000	R\$ 3,89	R\$ 1.478,20
41	MÁSCARA DESCARTÁVEL. TNT. Duas camadas, sendo a externa em 100% polipropileno (atóxico e antialérgico) e a interna em polipropileno. Gramatura 30gr. com elástico para fixação na orelha. Pacote com 100 unidades.	Pacote	4,0000	R\$ 121,25	R\$ 485,00
42	Mascara descartável TNT tripla, com clips nasal e elástico, caixa com 50 unid	CX 50	217,0000	R\$ 62,26	R\$ 13.510,42
43	palito de dente: roliço de madeira; muito resistente; contém:200 unidades.	Unidade	10,0000	R\$ 2,86	R\$ 28,60
44	Palito roliço de madeira cx c/ 100 unid. - Palito roliço de madeira cx c/ 100 unid.	Caixa	62,0000	R\$ 1,27	R\$ 78,74
45	Palito vareta de bambu resistente, roliço de madeira, tamanho 40 cm, pct c/ 1000 unid.	Pacote	12,0000	R\$ 127,06	R\$ 1.524,72
46	Papel alumínio em rolo medindo 45 cm x 7,5 m. - Papel alumínio em rolo medindo 45 cm x 7,5 m.	Unidade	88,0000	R\$ 13,34	R\$ 1.173,92
47	papel manteiga,rolo de 28 cm X7,5 m	UNID	22,0000	R\$ 4,50	R\$ 99,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
48	Papel toalha em rolo, contendo 60 toalhas medindo 19cm x 22cm - Pct com 2 rolos	Pacote	3.044,0000	R\$ 16,60	R\$ 50.530,40
49	Papel toalha folha simples, duas dobras 30gr 100% celulose - caixa com 4.800 unidades.	Caixa	32,0000	R\$ 108,83	R\$ 3.482,56
50	Papel toalha folha simples, duas dobras 30gr 100% celulose - pacote com 1000 folhas	Caixa	57,0000	R\$ 18,45	R\$ 1.051,65
51	Papel toalha formato 23 x 21 cm, cada pacote com 1000 unidades cada - Papel toalha formato 23 x 21 cm, cada pacote com 1000 unidades cada	FD	4.015,0000	R\$ 15,99	R\$ 64.199,85
52	Pote descartável em Isopor 300 ml, na cor branca pacote com 20 unidades. Os produtos descartáveis de isopor térmico mantém a temperatura das bebidas, salgados e sobremesas por mais tempo proporcionando uma refeição mais gradável. Medidas do Produto: Altura 7,5 cm x Largura da boca 10 cm. Peso e medidas da embalagem (aproximados): Altura: 35 cm x Largura: 11. Peso: 65 gr. Embalagem: 20 unid. Capacidade: 300 ml.	Pacote	60,0000	R\$ 24,01	R\$ 1.440,60
53	pote retangular (marmitta fitness)250ml,com tampa articulada, embalagem transparente, descartável, pct com 24 unidades.	Pct	15,0000	R\$ 18,69	R\$ 280,35
54	pote retangular (marmitta fitness)500ml,com tampa articulada, embalagem transparente, descartável, pct com 24 unidades.	Pct	115,0000	R\$ 25,03	R\$ 2.878,45
55	Prato descartável de plástico, com 18 cm, pct com 10 unid. - Prato descartável de plástico, com 18 cm, pct com 10 unid.	Pacote	390,0000	R\$ 3,22	R\$ 1.255,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
56	prato descartável em plástico branco 21 cm, em poliestireno não tóxico, certificado pelo Inmetro, c/50 unidades.	Unidade	815,0000	R\$ 34,51	R\$ 28.125,65
57	Prato descartável fundo de plástico, com 15 cm, pct com 10 unid. - Prato descartável fundo de plástico, com 15 cm, pct com 10 unid.	Pacote	350,0000	R\$ 3,34	R\$ 1.169,00
58	saboneteira com reservatório (sabonete liquido), para fixar na parede ,cor branca ou bege, em ABS.	UNID	104,0000	R\$ 23,64	R\$ 2.458,56
59	SABONETEIRA GIRATORIA COM CORPO TODO EM VIDRO,TAMPA EM PLÁSTICO CROMADO E SUPORTE EM AÇO INOX.ACOMPANHADA DE KIT DE FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. CAPACIDADE:500ML.TIPO DE INSTALAÇÃO:PAREDE.	UNID	8,0000	R\$ 37,48	R\$ 299,84
60	Saco de plásticos em bobinas picotadas, com alta resistência medindo 35 x 45 cm bobina, contendo 400 unid.	Bobinas	218,0000	R\$ 31,48	R\$ 6.862,64
61	Saco de presente 10x20 cm transparente incolor. Pacote com 100 unidades	Pct	15,0000	R\$ 15,90	R\$ 238,50
62	Saco de presente 30x45 cm transparente incolor. Pacote com 50 unidades	Pct	25,0000	R\$ 24,06	R\$ 601,50
63	Saco plástico de celofane transparente 15x10cm c/ 100 unid	UNID	3,0000	R\$ 6,77	R\$ 20,31
64	Saco plastico para cesta básicas 50x80x12 pacote com 100 unidades	Pacote	16,0000	R\$ 86,81	R\$ 1.388,96
65	Saquinho de papel branco para servir pipoca pct com 100 und, tamanho aprox. 7,5x12cm	Pacote	280,0000	R\$ 4,99	R\$ 1.397,20
66	Saquinho plástico branco para servir cachorro quente,	Pacote	390,0000	R\$ 6,09	R\$ 2.375,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
	pct com 100 unid.				
67	Saquinho plástico transparente para chup-chup, embalagem com 100 unidades - tamanho aproximado de 24 x 4cm	UNID	232,0000	R\$ 13,72	R\$ 3.183,04
68	Saquinho surpresa material plástico, estampado, medindo aproximadamente 20x30 cm	Unidade	1.150,0000	R\$ 15,54	R\$ 17.871,00
69	Suporte de alumínio para copo descartável - 200 ml, para fixar na parede. - Suporte de alumínio para copo descartável - 200 ml, para fixar na parede.	Unidade	6,0000	R\$ 50,75	R\$ 304,50
70	Suporte de alumínio para copo descartável - 50 ml, para fixar na parede. - Suporte de alumínio para copo descartável - 50 ml, para fixar na parede.	Unidade	33,0000	R\$ 35,99	R\$ 1.187,67
71	Suporte de alumínio para papel toalha para fixar na parede - Suporte de alumínio para papel toalha para fixar na parede	Unidade	2,0000	R\$ 34,01	R\$ 68,02
72	Toalheiro Junior 2 ou 3 dobras para papel interfolhas capacidade de 600 toalhas. sistema manual, plástico, trava de segurança com altura x largura x profundidade. 28 cm x 25 cm x 12 cm: cor branca acompanha chave e kit fixação na parede com buchas e parafusos com superfície de fácil higienização.	Unidade	9,0000	R\$ 168,22	R\$ 1.513,98
73	TOUCA BRANCA DESCARTÁVEL; COM ELÁSTICO PCT/100 UNIDADES	Pacote	112,0000	R\$ 10,27	R\$ 1.150,24
74	Touca branca sanfonada descartável - Pct com 100 unid	Unidade	52,0000	R\$ 12,37	R\$ 643,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 410.692,54 (quatrocentos e dez mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026

Razão Social: _____, CNPJ: _____._____/_____-____

Logradouro: _____, n.º _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Assadeira descartável em alumínio, oval, capacidade 4 litros.	UNID	15,0000			
2	Assadeira descartável em alumínio, retangular, capacidade 10 litros.	UNID	10,0000			
3	Avental hospitalar fabricado em material TNT, resistente à penetração de fluidos transportados pelo ar. Altura mínima de 1,5cm, medindo-se na parte posterior da peça do decote até a barra inferior, e garantir que nenhuma parte dos membros superior fique descoberta por movimentos esperados do usuário. Deve ser fabricado em gramatura mínima de 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE)99%	Pct	123,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	Bandeja de Alumínio Retangular, capacidade 500ml, com tampa de papelão. Embalagem com 100unidades	Pacote	24,0000			
5	Canudinho para refrigerante diâmetro 3mm - pct com 1000	Pacote	62,0000			
6	Coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), cabo de madeira com 16 cm de comprimento.	UNID	111,0000			
7	Coador de papel n. 103, de primeira linha - caixa com 30 unidades	Caixa	35,0000			
8	Colher descartável para refeição material forte e reforçado com aproximadamente 12 cm, cor branco ou transparente-embalagem com 50 unid.	Pacote	150,0000			
9	Colher descartável para refeição material forte e reforçado com aproximadamente 18 cm, cor branco ou preto, pct com 50 unid.	Pacote	235,0000			
10	Copo descartável - 50ml, reforçado, de acordo com as normas da ABNT, Pct com - Copo descartável - 50ml, reforçado, de acordo com as normas da ABNT, Pct com 100 unid.(Deverá ser apresentado um pcte d	Pacote	920,0000			
11	Copo descartável em poliestireno (PS) para liquido. Padrão ABNT - NBR em vigor, com capacidade para 200ml, isento de bolhas, furos, rachaduras ou deformações.	Pacote	2.640,0000			
12	Copo em Isopor Descartável, capacidade 120ml. Embalagem com 100 unid	Pacote	44,0000			
13	Copo Térmico Descartável de Isopor 180ml. Embalagem com 100 unidades	Pacote	467,0000			
14	Copo Térmico Descartável de	Pacote	157,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Isopor 180ml. Embalagem com 300 Unidades					
15	Cumbuca de isopor , na cor branca, capacidade 300 ml ou 200g,largura da boca 16 cm -embalagem com 20 unidades.	Pacote	435,0000			
16	Dispenser para álcool em gel ou para sabonete liquido com reservatório.Composição: Polipropileno; Refil compatível: Reservatório ou Bag Descartável de até 800 ml; Contendo chave de destravamento, trava, parafusos e buchas;Medidas aproximadas de: 11,9cm x 27cm x 12,2cm;	UNID	185,0000			
17	Dispenser para papel toalha, para fixação na parede. Na cor branco.	UNID	152,0000			
18	Dispenser poupador de copos para 100 copos compatível com copos de 150/160/180/200 ml	Unidade	90,0000			
19	Embalagem de alumínio para marmitex, redondo, capacidade de 350ml, com tampa de papelão compatível; Embalagem com 100 unidades.	Pct	4,0000			
20	Faca descartável para refeição material forte e reforçado com aproximadamente 18 cm, cor branco ou preto, pct com 50 unid. MATERIAL NÃO TRANSPARENTE	Pacote	185,0000			
21	Filme PVC próprio para embalar alimentos medindo 28 cm de largura e 300 m de comprimento.	Unidade	97,0000			
22	Garfos descartável para refeição material forte e reforçado com aproximadamente 18 cm, cor branco ou preto, pct com 50 unid. MATERIAL NÃO TRANSPARENTE	Pacote	224,0000			
23	guardanapo de papel 30 x 32 cm caixa com 3000 unidades - guardanapo de papel 30 x 32 cm caixa com 3000 unidades	Caixa	23,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
24	Guardanapos 29,5x30 cm pacote com 100 unidades - Guardanapos 29,5x30 cm pacote com 100 unidades	Pacote	390,0000			
25	Guardanapos 30x33 - Pct c/ 50 unid.	Pct	430,0000			
26	Luva de borracha em PVC resistente tamanho GG, na cor Verde/Azul	Unidade	20,0000			
27	Luva de borracha em PVC resistente, tamanho G, na cor verde/ azul	Unidade	270,0000			
28	Luva de borracha em pvc resistente, tamanho M, cor verde/ azul - Luva de borracha em pvc resistente, tamanho M, cor verde/ azul	Pares	235,0000			
29	Luva de borracha em pvc resistente, tamanho P, cor verde/ azul - Luva de borracha em pvc resistente, tamanho P, cor verde/ azul	Pares	225,0000			
30	Luva Multiuso Slim amarela/flocada/30 cm comprimento- tamanho G	Pares	145,0000			
31	Luva Multiuso Slim amarela/flocada/30 cm comprimento- tamanho M	Pares	140,0000			
32	Luva Multiuso Slim Amarela/Flocada/ 30 cm comprimento - tamanho P - 30 cm comprimento - tamanho P	Pares	50,0000			
33	Luva p/ procedimento em látex G - caixa c/ 100 -	cx c/100	553,0000			
34	Luva p/ procedimento em látex G - caixa c/ 100 - Cota reservada conforme art.48, inciso III da LC 123/06	Caixa	1,0000			
35	Luva p/ procedimento em látex M - caixa c/ 100	cx c/100	1.332,0000			
36	Luva p/ procedimento em látex P - caixa c/ 100 -	cx c/100	1.627,0000			
37	Luvas Plásticas TRANSPARENTES descartáveis. Tamanho Único. Embalagem com 100 unidades	Pacote	5,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
38	Marmita de isopor com tampa para servir comida (marmitex), com capacidade de aproximadamente 1100ml, com dimensões 19cm de diâmetro e 7cm de altura, cor branca. Embalagem/caixa com 100 unidades	Caixa	3,0000			
39	Máscara cirúrgica descartável dupla, com clips nasal e elástico. Embalagem c/ 100 unidades. Confeccionado em TNT - Tecido Não Tecido 100% polipropileno Atóxica. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários, A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único	Caixa	1,0000			
40	MASCARA DESCARTAVEL PARA POEIRA PFF1	und	380,0000			
41	MÁSCARA DESCARTÁVEL. TNT. Duas camadas, sendo a externa em 100% polipropileno (atóxico e antialérgico) e a interna em polipropileno. Gramatura 30gr. com elástico para fixação na orelha. Pacote com 100 unidades.	Pacote	4,0000			
42	Mascara descartável TNT tripla, com clips nasal e elástico, caixa com 50 unid	CX 50	217,0000			
43	palito de dente: roliço de madeira; muito resistente; contém:200 unidades.	Unidade	10,0000			
44	Palito roliço de madeira cx c/ 100 unid. - Palito roliço de madeira cx c/ 100 unid.	Caixa	62,0000			
45	Palito vareta de bambu resistente, roliço de madeira, tamanho 40 cm, pct c/ 1000 unid.	Pacote	12,0000			
46	Papel alumínio em rolo medindo 45 cm x 7,5 m. - Papel alumínio em rolo medindo 45 cm x 7,5 m.	Unidade	88,0000			
47	papel manteiga,rolo de 28 cm	UNID	22,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	X7,5 m					
48	Papel toalha em rolo, contendo 60 toalhas medindo 19cm x 22cm - Pct com 2 rolos	Pacote	3.044,0000			
49	Papel toalha folha simples, duas dobras 30gr 100% celulose - caixa com 4.800 unidades.	Caixa	32,0000			
50	Papel toalha folha simples, duas dobras 30gr 100% celulose - pacote com 1000 folhas	Caixa	57,0000			
51	Papel toalha formato 23 x 21 cm, cada pacote com 1000 unidades cada - Papel toalha formato 23 x 21 cm, cada pacote com 1000 unidades cada	FD	4.015,0000			
52	Pote descartável em Isopor 300 ml, na cor branca pacote com 20 unidades. Os produtos descartáveis de isopor térmico mantém a temperatura das bebidas, salgados e sobremesas por mais tempo proporcionando uma refeição mais agradável. Medidas do Produto: Altura 7,5 cm x Largura da boca 10 cm. Peso e medidas da embalagem (aproximados): Altura: 35 cm x Largura: 11. Peso: 65 gr. Embalagem: 20 unid. Capacidade: 300 ml.	Pacote	60,0000			
53	pote retangular (marmitta fitness)250ml,com tampa articulada, embalagem transparente, descartável, pct com 24 unidades.	Pct	15,0000			
54	pote retangular (marmitta fitness)500ml,com tampa articulada, embalagem transparente, descartável, pct com 24 unidades.	Pct	115,0000			
55	Prato descartável de plástico, com 18 cm, pct com 10 unid. - Prato descartável de plástico, com 18 cm, pct com 10 unid.	Pacote	390,0000			
56	prato descartável em plástico branco 21 cm, em poliestireno não tóxico, certificado pelo	Unidade	815,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Inmetro, c/50 unidades.					
57	Prato descartável fundo de plástico, com 15 cm, pct com 10 unid. - Prato descartável fundo de plástico, com 15 cm, pct com 10 unid.	Pacote	350,0000			
58	saboneteira com reservatório (sabonete líquido), para fixar na parede ,cor branca ou bege, em ABS.	UNID	104,0000			
59	SABONETEIRA GIRATORIA COM CORPO TODO EM VIDRO,TAMPA EM PLÁSTICO CROMADO E SUPORTE EM AÇO INOX.ACOMPANHADA DE KIT DE FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. CAPACIDADE:500ML.tIPO DE INSTALAÇÃO:PAREDE.	UNID	8,0000			
60	Saco de plásticos em bobinas picotadas, com alta resistência medindo 35 x 45 cm bobina, contendo 400 unid.	Bobinas	218,0000			
61	Saco de presente 10x20 cm transparente incolor. Pacote com 100 unidades	Pct	15,0000			
62	Saco de presente 30x45 cm transparente incolor. Pacote com 50 unidades	Pct	25,0000			
63	Saco plástico de celofane transparente 15x10cm c/ 100 unid	UNID	3,0000			
64	Saco plastico para cesta básicas 50x80x12 pacote com 100 unidades	Pacote	16,0000			
65	Saquinho de papel branco para servir pipoca pct com 100 und, tamanho aprox. 7,5x12cm	Pacote	280,0000			
66	Saquinho plástico branco para servir cachorro quente, pct com 100 unid.	Pacote	390,0000			
67	Saquinho plástico transparente para chup-chup, embalagem com 100 unidades - tamanho aproximado de 24 x 4cm	UNID	232,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
68	Saquinho surpresa material plástico, estampado, medindo aproximadamente 20x30 cm	Unidade	1.150,0000			
69	Suporte de alumínio para copo descartável - 200 ml, para fixar na parede. - Suporte de alumínio para copo descartável - 200 ml, para fixar na parede.	Unidade	6,0000			
70	Suporte de alumínio para copo descartável - 50 ml, para fixar na parede. - Suporte de alumínio para copo descartável - 50 ml, para fixar na parede.	Unidade	33,0000			
71	Suporte de alumínio para papel toalha para fixar na parede - Suporte de alumínio para papel toalha para fixar na parede	Unidade	2,0000			
72	Toalheiro Junior 2 ou 3 dobras para papel interfolhas capacidade de 600 toalhas. sistema manual, plástico, trava de segurança com altura x largura x profundidade. 28 cm x 25 cm x 12 cm: cor branca acompanha chave e kit fixação na parede com buchas e parafusos com superfície de fácil higienização.	Unidade	9,0000			
73	TOUCA BRANCA DESCARTÁVEL; COM ELÁSTICO PCT/100 UNIDADES	Pacote	112,0000			
74	Touca branca sanfonada descartável - Pct com 100 unid	Unidade	52,0000			

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/20__

O(A) Município de Lima Duarte, inscrito no CNPJ n.º 18.338.186/0001-59, com sede na Rua Tancredo Alves, n.º 57, Centro, Lima Duarte, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr(a) Elenice Pereira Delgado Santelli, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 25/2026, Processo Administrativo n.º 73/2026, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024, Lei Complementar Municipal nº. 024/2011, Lei Ordinária Municipal 1940/2019 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais descartáveis diversos**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____ (_____).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Lima Duarte por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Lima Duarte na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Lima Duarte (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Lima Duarte procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Lima Duarte e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Lima Duarte procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Lima Duarte atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Lima Duarte (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lima Duarte, ___/___/_____.

Elenice Pereira Delgado Santelli
Prefeito(a)

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

O(A) Município de Lima Duarte, inscrito no CNPJ nº 18.338.186/0001-59, com sede na Rua Tancredo Alves, nº 57, Centro, Lima Duarte, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr(a) Elenice Pereira Delgado Santelli a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 73/2026 - Pregão Eletrônico nº 25/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o _____, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será _____, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Lima Duarte, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Lima Duarte.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Lima Duarte, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0004.2.0006
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0004.2.0007
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0004.2.0008
3.3.90.30.00.2.01.03.04.124.0004.2.0009
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0004.2.0010



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0004.2.0011
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0004.2.0012
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0004.2.0017
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0004.2.0019
3.3.90.30.00.2.02.02.25.752.0004.2.0021
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0004.2.0022
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0004.2.0023
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0003.2.0025
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0004.2.0026
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0004.2.0027
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0003.2.0028
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0003.2.0029
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0003.2.0029
3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0003.2.0030
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0003.2.0031
3.3.90.30.00.2.03.04.12.122.0003.2.0032
3.3.90.30.00.2.03.04.12.122.0003.2.0033
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0003.2.0034
3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0003.2.0035
3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0003.2.0038
3.3.90.30.00.2.03.04.12.367.0003.2.0039
3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0003.2.0040
3.3.90.30.00.2.04.00.13.391.0007.2.0041
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0012.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0012.2.0043
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0012.2.0045
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0012.2.0047
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0012.2.0048
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0012.2.0050
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0004.2.0052
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0012.2.0053
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0004.2.0055
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0011.2.0056
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0011.2.0059
3.3.90.30.00.2.06.04.15.452.0011.2.0060
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0011.2.0061
3.3.90.30.00.2.06.07.15.452.0011.2.0062
3.3.90.30.00.2.06.07.15.452.0011.2.0063
3.3.90.30.00.2.06.07.17.452.0011.2.0064
3.3.90.30.00.2.06.07.17.512.0011.2.0065
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0004.2.0066
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0004.2.0067
3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.0004.2.0068
3.3.90.30.00.2.08.00.08.245.0005.2.0071
3.3.90.30.00.2.08.01.08.245.0005.2.0072
3.3.90.30.00.2.08.02.08.245.0005.2.0073
3.3.90.30.00.2.08.03.08.122.0005.2.0074



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

3.3.90.30.00.2.08.04.08.122.0005.2.0075
3.3.90.30.00.2.08.04.08.245.0005.2.0076
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0017.2.0077
3.3.90.30.00.2.10.00.27.122.0004.2.0079
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0008.2.0080
3.3.90.30.00.2.11.01.18.122.0002.2.0082
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0002.2.0083
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0002.2.0084
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0002.2.0086
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0007.2.0088
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0007.2.0089
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0007.2.0091
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0007.2.0093
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0094
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0095
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0013.2.0097
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0013.2.0098
3.3.90.30.00.2.15.00.08.241.0009.2.0099
3.3.90.30.00.2.16.00.04.122.0004.2.0100
3.3.90.30.00.2.17.00.04.122.0004.2.0101
3.3.90.30.00.2.17.00.04.122.0004.2.0102
3.3.90.30.00.2.17.01.18.541.0002.2.0103
3.3.90.30.00.2.17.02.20.606.0001.2.0104
3.3.90.30.00.2.17.02.20.606.0001.2.0106
3.3.90.30.00.2.17.02.20.606.0001.2.0107
3.3.90.30.00.2.17.02.20.606.0001.2.0108
3.3.90.30.00.2.17.02.20.606.0001.2.0109
3.3.90.30.00.2.17.02.20.606.0001.2.0110
3.3.90.30.00.2.17.02.20.606.0001.2.0111
3.3.90.30.00.2.17.03.17.452.0002.2.0112
3.3.90.30.00.2.17.03.17.452.0002.2.0113
3.3.90.30.00.2.17.03.17.452.0002.2.0114
3.3.90.30.00.2.17.03.17.452.0002.2.0115.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Lima Duarte, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Lima Duarte divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lima Duarte, __/__/20__.

Elenice Pereira Delgado Santelli
Prefeito(a)

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais descartáveis diversos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

1.2.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para futuras e eventuais aquisições de materiais descartáveis diversos justifica-se pela demanda contínua e imprescindível desses insumos para o funcionamento adequado de todos os setores da Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Considerando que tais materiais são essenciais para garantir a higiene, segurança e eficiência nas atividades administrativas e operacionais, o SRP assegura a regularidade no abastecimento e a padronização necessária para o atendimento das normas sanitárias vigentes, prevenindo riscos à saúde dos servidores e do público atendido.

1.2.2 Além disso, a contratação por meio do SRP é pertinente para atender aos interesses institucionais da Prefeitura, pois contribui para a manutenção das condições adequadas de trabalho e atendimento ao cidadão, refletindo diretamente na qualidade dos serviços públicos prestados. A utilização do SRP possibilita a aquisição de materiais em quantidades graduais e conforme a necessidade real, otimizando a gestão dos recursos públicos e evitando desperdícios.

1.2.3 A medida observa o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços para contratações permanentes ou frequentes, especialmente quando o objeto é de uso contínuo pela Administração Pública, garantindo maior eficiência, economicidade e segurança jurídica ao procedimento licitatório. A medida observa o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A necessidade da contratação decorre da demanda contínua e imprescindível de materiais descartáveis para o funcionamento adequado de todos os setores da Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Esses materiais são essenciais para garantir a higiene, segurança e eficiência nas atividades administrativas e operacionais, atendendo às normas sanitárias vigentes e prevenindo riscos à saúde dos servidores e do público atendido. A origem da demanda está diretamente vinculada à rotina institucional, que exige suprimentos regulares e padronizados para assegurar a continuidade dos serviços públicos.

2.2 - A contratação é pertinente e necessária para o atendimento dos interesses institucionais da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Prefeitura, pois contribui para a manutenção das condições adequadas de trabalho e atendimento ao cidadão, refletindo diretamente na qualidade dos serviços públicos prestados.

2.3 - A relação entre a demanda apresentada e a necessidade pública reside no fato de que a disponibilização adequada de materiais descartáveis é fundamental para preservar a saúde pública e o bem-estar da comunidade, prevenindo contaminações e promovendo ambientes seguros nas dependências municipais. Assim, a contratação atende diretamente à necessidade pública de garantir serviços públicos eficientes, seguros e em conformidade com as exigências legais e sanitárias.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Governo, Administração e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - Registre-se que eventuais impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, quando aplicáveis, serão tratados no tópico 14 deste estudo, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Considerando que a aquisição de materiais descartáveis diversos configura bem comum, cuja especificação técnica pode ser objetivamente definida no mercado, a modalidade obrigatória é o pregão eletrônico, conforme art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - Diante da necessidade contínua e imprescindível de materiais descartáveis para o funcionamento adequado de todos os setores da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, com demanda frequente e quantitativo variável, a utilização do sistema de registro de preços (SRP) é a alternativa mais adequada, pois assegura a regularidade no abastecimento, a padronização dos insumos e a otimização da gestão dos recursos públicos. Deve ser observado o Acórdão TCU nº 1351/2025-Plenário, que veda a utilização do sistema de registro de preços para contratação única e integral do objeto registrado com extinção da ata na primeira contratação, por afronta aos princípios da razoabilidade e da finalidade.

5.3 - A adesão a atas de registro de preços vigentes de outros órgãos pode ser considerada, desde que comprovada a exata compatibilidade das especificações técnicas, a vantajosidade econômica e observados os demais requisitos legais previstos no art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021. Todavia, diante da ausência de informação sobre atas disponíveis aptas a atender as necessidades e os requisitos legais, essa alternativa não se mostra como a melhor solução, neste momento.

5.4 - Escolha da melhor solução:

A contratação por pregão eletrônico para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais descartáveis diversos é a solução mais vantajosa, pois atende à demanda contínua e imprescindível de insumos essenciais à higiene, segurança e eficiência das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, garantindo o cumprimento das normas sanitárias vigentes e a prevenção de riscos à saúde dos servidores e do público atendido. Essa abordagem está alinhada às melhores práticas da Administração Pública, promovendo a regularidade do abastecimento, a economicidade na gestão dos recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

públicos e a qualidade dos serviços prestados, conforme os objetivos institucionais do órgão. Ademais, não foram encontradas alternativas no mercado para o problema apresentado, exceto pela forma de contratação descrita neste estudo. Analisamos contratações similares de outros órgãos para identificar melhores práticas e verificamos que esta abordagem é semelhante a modelos consolidados na Administração Pública, atendendo adequadamente às necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 Visão geral da solução

A solução consiste no registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais descartáveis diversos, destinado a suprir a demanda contínua e imprescindível da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, compreendendo um conjunto de bens descartáveis que garantam a manutenção das condições adequadas de higiene, segurança e eficiência nas atividades administrativas e operacionais, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

6.1.1 Elementos constitutivos

Os materiais descartáveis a serem adquiridos englobam produtos diversos necessários para o funcionamento adequado de todos os setores municipais, incluindo itens que assegurem a higiene e a prevenção de riscos à saúde dos servidores e do público atendido. Esses materiais deverão atender às especificações técnicas e sanitárias aplicáveis, observando as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais regulamentações pertinentes.

6.1.2 Condições de fornecimento e integração

O fornecimento deverá garantir entregas regulares e padronizadas, conforme as demandas institucionais, com acondicionamento e transporte adequados para preservar a integridade e a qualidade dos materiais descartáveis. A solução assegura a continuidade dos serviços públicos, respeitando os prazos, locais designados para entrega e demais requisitos legais e sanitários indispensáveis para a conservação e segurança dos produtos.

6.2 - Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Assadeira descartável em alumínio, oval, capacidade 4 litros.	UNID	15,0000
2	Assadeira descartável em alumínio, retangular,	UNID	10,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	capacidade 10 litros.		
3	Avental hospitalar fabricado em material TNT, resistente à penetração de fluidos transportados pelo ar. Altura mínima de 1,5cm, medindo-se na parte posterior da peça do decote até a barra inferior, e garantir que nenhuma parte dos membros superior fique descoberta por movimentos esperados do usuário. Deve ser fabricado em gramatura mínima de 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE)99%	Pct	123,0000
4	Bandeja de Alumínio Retangular, capacidade 500ml, com tampa de papelão. Embalagem com 100unidades	Pacote	24,0000
5	Canudinho para refrigerante diâmetro 3mm - pct com 1000	Pacote	62,0000
6	Coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), cabo de madeira com 16 cm de comprimento.	UNID	111,0000
7	Coador de papel n. 103, de primeira linha - caixa com 30 unidades	Caixa	35,0000
8	Colher descartável para refeição material forte e reforçado com aproximadamente 12 cm, cor branco ou transparente- embalagem com 50 unid.	Pacote	150,0000
9	Colher descartável para refeição material forte e reforçado com aproximadamente 18 cm, cor branco ou preto, pct com 50 unid.	Pacote	235,0000
10	Copo descartável - 50ml, reforçado, de acordo com as normas da ABNT, Pct com - Copo descartável - 50ml, reforçado, de acordo com as normas da ABNT, Pct com 100 unid.(Deverá ser apresentado um pcte d	Pacote	920,0000
11	Copo descartável em poliestireno (PS) para líquido. Padrão ABNT - NBR em vigor, com capacidade para 200ml, isento de bolhas, furos, rachaduras ou deformações.	Pacote	2.640,0000
12	Copo em Isopor Descartável, capacidade 120ml. Embalagem com 100 unid	Pacote	44,0000
13	Copo Térmico Descartável de Isopor 180ml. Embalagem com 100 unidades	Pacote	467,0000
14	Copo Térmico Descartável de Isopor 180ml. Embalagem com 300 Unidades	Pacote	157,0000
15	Cumbuca de isopor , na cor branca, capacidade 300 ml ou 200g,largura da boca 16 cm -embalagem com 20 unidades.	Pacote	435,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
16	Dispenser para álcool em gel ou para sabonete líquido com reservatório.Composição: Polipropileno; Refil compatível: Reservatório ou Bag Descartável de até 800 ml; Contendo chave de destravamento, trava, parafusos e buchas;Medidas aproximadas de: 11,9cm x 27cm x 12,2cm;	UNID	185,0000
17	Dispenser para papel toalha, para fixação na parede. Na cor branco.	UNID	152,0000
18	Dispenser poupador de copos para 100 copos compatível com copos de 150/160/180/200 ml	Unidade	90,0000
19	Embalagem de alumínio para marmite, redondo, capacidade de 350ml, com tampa de papelão compatível; Embalagem com 100 unidades.	Pct	4,0000
20	Faca descartável para refeição material forte e reforçado com aproximadamente 18 cm, cor branco ou preto, pct com 50 unid. MATERIAL NÃO TRANSPARENTE	Pacote	185,0000
21	Filme PVC próprio para embalar alimentos medindo 28 cm de largura e 300 m de comprimento.	Unidade	97,0000
22	Garfos descartável para refeição material forte e reforçado com aproximadamente 18 cm, cor branco ou preto, pct com 50 unid. MATERIAL NÃO TRANSPARENTE	Pacote	224,0000
23	guardanapo de papel 30 x 32 cm caixa com 3000 unidades - guardanapo de papel 30 x 32 cm caixa com 3000 unidades	Caixa	23,0000
24	Guardanapos 29,5x30 cm pacote com 100 unidades - Guardanapos 29,5x30 cm pacote com 100 unidades	Pacote	390,0000
25	Guardanapos 30x33 - Pct c/ 50 unid.	Pct	430,0000
26	Luva de borracha em PVC resistente tamanho GG, na cor Verde/Azul	Unidade	20,0000
27	Luva de borracha em PVC resistente, tamanho G, na cor verde/ azul	Unidade	270,0000
28	Luva de borracha em pvc resistente, tamanho M, cor verde/ azul - Luva de borracha em pvc resistente, tamanho M, cor verde/ azul	Pares	235,0000
29	Luva de borracha em pvc resistente, tamanho P, cor verde/ azul - Luva de borracha em pvc resistente, tamanho P, cor verde/ azul	Pares	225,0000
30	Luva Multiuso Slim amarela/flocada/30 cm comprimento- tamanho G	Pares	145,0000
31	Luva Multiuso Slim amarela/flocada/30 cm comprimento- tamanho M	Pares	140,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
32	Luva Multiuso Slim Amarela/Flocada/ 30 cm comprimento - tamanho P - 30 cm comprimento - tamanho P	Pares	50,0000
33	Luva p/ procedimento em látex G - caixa c/ 100 -	cx c/100	553,0000
34	Luva p/ procedimento em látex G - caixa c/ 100 - Cota reservada conforme art.48, inciso III da LC 123/06	Caixa	1,0000
35	Luva p/ procedimento em látex M - caixa c/ 100	cx c/100	1.332,0000
36	Luva p/ procedimento em látex P - caixa c/ 100 -	cx c/100	1.627,0000
37	Luvas Plásticas TRANSPARENTES descartáveis. Tamanho Único. Embalagem com 100 unidades	Pacote	5,0000
38	Marmitta de isopor com tampa para servir comida (marmitex), com capacidade de aproximadamente 1100ml, com dimensões 19cm de diâmetro e 7cm de altura, cor branca. Embalagem/caixa com 100 unidades	Caixa	3,0000
39	Máscara cirúrgica descartável dupla, com clips nasal e elástico. Embalagem c/ 100 unidades. Confeccionado em TNT - Tecido Não Tecido 100% polipropileno Atóxica. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários, A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único	Caixa	1,0000
40	MASCARA DESCARTAVEL PARA POEIRA PFF1	und	380,0000
41	MÁSCARA DESCARTÁVEL. TNT. Duas camadas, sendo a externa em 100% polipropileno (atóxico e antialérgico) e a interna em polipropileno. Gramatura 30gr. com elástico para fixação na orelha. Pacote com 100 unidades.	Pacote	4,0000
42	Mascara descartável TNT tripla, com clips nasal e elástico, caixa com 50 unid	CX 50	217,0000
43	palito de dente: roliço de madeira; muito resistente; contém:200 unidades.	Unidade	10,0000
44	Palito roliço de madeira cx c/ 100 unid. - Palito roliço de madeira cx c/ 100 unid.	Caixa	62,0000
45	Palito vareta de bambu resistente, roliço de madeira, tamanho 40 cm, pct c/ 1000 unid.	Pacote	12,0000
46	Papel alumínio em rolo medindo 45 cm x 7,5 m. - Papel alumínio em rolo medindo 45 cm x	Unidade	88,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	7,5 m.		
47	papel manteiga, rolo de 28 cm X 7,5 m	UNID	22,0000
48	Papel toalha em rolo, contendo 60 toalhas medindo 19cm x 22cm - Pct com 2 rolos	Pacote	3.044,0000
49	Papel toalha folha simples, duas dobras 30gr 100% celulose - caixa com 4.800 unidades.	Caixa	32,0000
50	Papel toalha folha simples, duas dobras 30gr 100% celulose - pacote com 1000 folhas	Caixa	57,0000
51	Papel toalha formato 23 x 21 cm, cada pacote com 1000 unidades cada - Papel toalha formato 23 x 21 cm, cada pacote com 1000 unidades cada	FD	4.015,0000
52	Pote descartável em Isopor 300 ml, na cor branca pacote com 20 unidades. Os produtos descartáveis de isopor térmico mantêm a temperatura das bebidas, salgados e sobremesas por mais tempo proporcionando uma refeição mais agradável. Medidas do Produto: Altura 7,5 cm x Largura da boca 10 cm. Peso e medidas da embalagem (aproximados): Altura: 35 cm x Largura: 11. Peso: 65 gr. Embalagem: 20 unid. Capacidade: 300 ml.	Pacote	60,0000
53	pote retangular (marmitta fitness) 250ml, com tampa articulada, embalagem transparente, descartável, pct com 24 unidades.	Pct	15,0000
54	pote retangular (marmitta fitness) 500ml, com tampa articulada, embalagem transparente, descartável, pct com 24 unidades.	Pct	115,0000
55	Prato descartável de plástico, com 18 cm, pct com 10 unid. - Prato descartável de plástico, com 18 cm, pct com 10 unid.	Pacote	390,0000
56	prato descartável em plástico branco 21 cm, em poliestireno não tóxico, certificado pelo Inmetro, c/50 unidades.	Unidade	815,0000
57	Prato descartável fundo de plástico, com 15 cm, pct com 10 unid. - Prato descartável fundo de plástico, com 15 cm, pct com 10 unid.	Pacote	350,0000
58	saboneteira com reservatório (sabonete líquido), para fixar na parede, cor branca ou bege, em ABS.	UNID	104,0000
59	SABONETEIRA GIRATORIA COM CORPO TODO EM VIDRO, TAMPA EM PLÁSTICO CROMADO E SUPORTE EM AÇO INOX. ACOMPANHADA DE KIT DE FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. CAPACIDADE: 500ML. TIPO DE	UNID	8,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	INSTALAÇÃO:PAREDE.		
60	Saco de plásticos em bobinas picotadas, com alta resistência medindo 35 x 45 cm bobina, contendo 400 unid.	Bobinas	218,0000
61	Saco de presente 10x20 cm transparente incolor. Pacote com 100 unidades	Pct	15,0000
62	Saco de presente 30x45 cm transparente incolor. Pacote com 50 unidades	Pct	25,0000
63	Saco plástico de celofane transparente 15x10cm c/ 100 unid	UNID	3,0000
64	Saco plastico para cesta básicas 50x80x12 pacote com 100 unidades	Pacote	16,0000
65	Saquinho de papel branco para servir pipoca pct com 100 und, tamanho aprox. 7,5x12cm	Pacote	280,0000
66	Saquinho plástico branco para servir cachorro quente, pct com 100 unid.	Pacote	390,0000
67	Saquinho plástico transparente para chup-chup, embalagem com 100 unidades - tamanho aproximado de 24 x 4cm	UNID	232,0000
68	Saquinho surpresa material plástico, estampado, medindo aproximadamente 20x30 cm	Unidade	1.150,0000
69	Suporte de alumínio para copo descartável - 200 ml, para fixar na parede. - Suporte de alumínio para copo descartável - 200 ml, para fixar na parede.	Unidade	6,0000
70	Suporte de alumínio para copo descartável - 50 ml, para fixar na parede. - Suporte de alumínio para copo descartável - 50 ml, para fixar na parede.	Unidade	33,0000
71	Suporte de alumínio para papel toalha para fixar na parede - Suporte de alumínio para papel toalha para fixar na parede	Unidade	2,0000
72	Toalheiro Junior 2 ou 3 dobras para papel interfolhas capacidade de 600 toalhas. sistema manual, plastico, trava de segurança com altura x largura x profundidade. 28 cm x 25 cm x 12 cm: cor branca acompanha chave e kit fixação na parede com buchas e parafusos com superfície de fácil higienização.	Unidade	9,0000
73	TOUCA BRANCA DESCARTÁVEL; COM ELÁSTICO PCT/100 UNIDADES	Pacote	112,0000
74	Touca branca sanfonada descartável - Pct com 100 unid	Unidade	52,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico das aquisições realizadas, nos últimos anos.

7.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 95.092,50, baseado no histórico da última contratação - PL n° 95/2024 Pregão Eletrônico n° 33/2024.

8.2 - Os valores aqui apresentados são meramente indicativos, não se tratando dos preços de referência da futura contratação, o qual será realizado oportunamente quando da elaboração do Termo de Referência, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal n° 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Plano de Contratações Anual, devidamente elaborado e publicado pelo(a) Município de Lima Duarte.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 - Economicidade: A adoção do registro de preços permitirá a aquisição futura e eventual de materiais descartáveis diversos com maior controle e previsibilidade orçamentária, possibilitando negociações mais vantajosas e redução de custos unitários mediante compras consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

12.1.2 - Eficiência: A contratação visa garantir o fornecimento contínuo e regular dos materiais necessários, evitando interrupções nas atividades administrativas e operacionais, otimizando o fluxo de suprimentos e reduzindo o tempo gasto em processos de aquisição emergenciais.

12.1.3 - Eficácia: A disponibilização adequada e padronizada dos materiais descartáveis assegura o atendimento pleno das normas sanitárias vigentes, preservando a saúde dos servidores e do público, bem como a qualidade e segurança dos serviços públicos prestados.

12.1.4 - Melhor aproveitamento de recursos: A contratação permitirá o planejamento eficiente do uso dos recursos financeiros e materiais, evitando desperdícios e promovendo ambientes seguros e higienizados, em consonância com as exigências legais e institucionais da Prefeitura Municipal de Lima Duarte.

13 - Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas mitigadoras

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Lima Duarte, 09/02/2026

Allisson Vilela Paula

Secretário Municipal de Governo, Administração e Esporte

Bianca Alves Vieira

Secretário(a) Municipal de Assistência Social

DAVI PIMENTA DELGADO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Darllan Deyves Pereira Lage

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Maria Cristina Mautone Alves Vargas

Secretário(a) Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO DE PAULA CAMPOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

Raphael Veríssimo da Silva Nepomuceno



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Secretário(a) Municipal de Saúde

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Lima Duarte, 09/02/2026

Elenice Pereira Delgado Santelli
Prefeito(a)